



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.443, DE 12 DE MAIO DE 2.025

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2025."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2025.

Art. 2º - Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;
- b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado no concurso de dança junina;
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina;
- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para cada um dos quatro melhores cartuchos (mais bonito, mais criativo, mais gostoso e o mais tradicional);
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o cartucho Consagração Pública;
- f) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro lugar do concurso de fotografia;
- g) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o segundo lugar do concurso de fotografia;
- h) R\$ 200,00 (duzentos reais) e um troféu para o terceiro lugar do concurso de fotografia;
- i) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para a fotografia Consagração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1625 na Edição do
dia 13/05/25

Secretaria Geral do Gabinete